

Normativa nº. 004/2017

Determina as regras para atendimento prioritário da Faculdade Metodista de Santa Maria e orienta seu fluxo.

O Diretor da Faculdade Metodista de Santa Maria, no uso legal de suas atribuições,

Orienta:

Art. 1º - Atendendo às Leis 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 3.146 de 6 de julho de 2015 da Presidência da República, a Faculdade Metodista de Santa Maria determina as regras para atendimento prioritário.

Art. 2º - Consideram-se com direito ao atendimento preferencial pessoas com 60 anos ou mais, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, pessoas com e deficiência e obesos.

Art. 3º - O atendimento será realizado da seguinte forma:

- I- os assentos demarcados nos espaços de atendimento serão estipulados para uso preferencial;
- II- nos atendimentos serão distribuídas senhas com sequências diferentes para distinguir dos outros atendimentos;
- III- fica estipulado que a cada dois atendimentos é chamado um prioritário;
- IV- o mobiliário de atendimento do guichê será adaptado à altura e à condição física de pessoas que utilizam cadeira de rodas;
- V- nos espaços de atendimento, em local visível, deverá ser divulgado um comunicado o sobre o direito ao atendimento prioritário;
- VI- é admitida a entrada e permanência de cão-guia de acompanhamento junto à pessoa com deficiência.

Art. 4º - Esta Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria, 28 de agosto de 2017.



Marcos Wesley da Silva, Prof. Dr.
Diretor